

MUNICÍPIO DE AVEIRO**Despacho n.º 702/2026**

Sumário: Delegação e subdelegação de competências na chefe de divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Delegação e subdelegação de competências**(Divisão de atendimento público e apoio aos eleitos locais)**

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro na reunião, realizada a 13 de novembro de 2025 e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, previstas no artigo 16.º do mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, tal como resultam do artigo 17.º da Estrutura nuclear da organização dos serviços municipais do Município de Aveiro, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57, parte H, a fls. 278 e seguintes, sob o Aviso n.º 5972/2022, de 22.03.2022,, e, ainda, considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, adiante abreviadamente designado por CPA e artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego/subdelego na Dr.ª Maria João Fernandes Morêto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, e na sequência do Despacho de designação para o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, Despacho n.º 14800/2022, de 28/12/2022, que produziu efeitos a 1 de janeiro de 2023, as seguintes competências:

1 – Para assinatura do designado “Certificado de Registo dos Cidadãos da União Europeia”, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

2 – Proceder às notificações destinadas a intimar os proprietários de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, para requererem inspeções periódicas e reinspeções, nos termos do Anexo V ao Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

3 – A competência de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos, incluindo passagem de certidões independentes de despacho;

4 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, conforme previsto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5 – Praticar todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante/subdelegante, nos termos do previsto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais determino que a identificada Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais exerça as funções de Secretária das reuniões da Câmara Municipal e assine as respetivas atas e minutas das atas, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, bem como emita as necessárias certidões das deliberações da Câmara Municipal.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Publicite-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 de dezembro de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Prof. Doutor Luís Souto de Miranda.

319947336